

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 13/2025

PORTARIA N.º 13/2025
Porto Velho, 10 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno n.º 5/2025/DAD/SEMFAZ, que reporta ao Ofício Interno n.º 2/2025/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual foi solicitada a emissão de portaria de autorização para a condução de veículo oficial relacionado abaixo, lotado na Divisão de Transporte e Logística (DTLO), de acordo com a Lei n.º. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências” e ainda o Convênio n.º 563/PGE-2022.

Visto a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o senhor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei n.º 1948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”, bem como, o Convênio n.º 563/PGE-2022.

NOME DO SERVIDOR/CONDUTOR	CPF	Nº CNH	VALIDADE
João Paulo Nobre Paiva	009*****86	076*****02	04.08.2031

Art. 2º - Ao condutor cabe:

- I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2025, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CED59E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 21/01/2025. Edição 3901
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>